

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Requerimento para carga e cautela de Arma de Fogo e Acessórios

Nome:	
RG:	CPF:
Título de Eleitor:	
Data de Nascimento:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Tel. Residencial:	Celular:
Fone de Contato nome 01	
Fone de Contato nome 02	
Email:	
Endereço Residencial:	
Unidade de Lotação:	
Cargo:	Função:
Material Solicitado:	

Declaro verdadeiros os dados que consignei neste requerimento, bem como os documentos anexados com minha

São Paulo, ___ de _____ de _____.

De acordo.

Assinatura do Coordenador de Unidades Prisionais responsável

Assinatura do Diretor do Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária

ANEXO II

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Munição I:
Termo de Acautelamento de Arma de Fogo e Acessórios		Marca:
Nome completo:		Tipo:
Nº da Carteira de Identificação Funcional:		Calibre:
Coordenador de Unidade Prisional:		Coleta Balística:
Unidade Prisional em que está classificado:		Marca:
Número do processo de acautelamento:		Modelo:
Data da concessão do acautelamento:		Nível de proteção balística:
Validade do termo de acautelamento:		Número de série:
Descrição da arma de fogo:		Patrimônio:
Modelo da arma de fogo:		São Paulo, xx de xx de xx
Nº de série:		Coordenador
Capacidade de tiros:		Diretor do GRAEVP
Espécie:		
Patrimônio:		

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Termo de Responsabilidade

1. Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro que recebi, sob regime de acautelamento, 01 (uma) arma de fogo, calibre xx, modelo xx, com 03 cargas completas de munições, 1 (um) colete de proteção balística, unissex, proteção de nível II – modelo dissimulado, e assumo total responsabilidade pela manutenção do referido material que recebo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2. Comprometo-me a ressarcir o Estado em caso de dano, roubo ou furto, nas suas formas simples ou qualificadas, ou qualquer outra forma de extravio, por dolo, culpa, caso fortuito ou força maior, assumindo ainda qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal que o caso possa requerer.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA DE FOGO

Modelo: _____ nº de série: _____ Calibre: _____
Capacidade: _____ tiros Espécie: _____
Patrimônio: _____

CARACTERÍSTICAS DO COLETE BALÍSTICO

Marca: _____ Modelo: _____ Nível de proteção balística: _____ Nº de série: _____
Patrimônio: _____

CARACTERÍSTICAS DAS MUNIÇÕES

Marca: _____ Tipo: _____
Calibre: _____

Local e data.

(assinatura do declarante)

Testemunha 1

Testemunha 2

(Republicado por ter saído com incorreção)

Resolução do Secretário, de 30/11/2023

Resolução SAP 138, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a nova composição do quadro de servidores para Comissão de Administração do prédio Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua competência, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso III, do artigo 2º da Resolução SAP 53, de 15-05-2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: I – III – KÁTIA CILENE SALLES, RG: 22.973.231-8, como titular, e ELIANA DALLA VECCHIA, RG 11.457.010-3, como suplente, representantes da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário - CSSP.

Artigo 2º - Alterar o inciso VII, do artigo 2º da Resolução SAP 53, de 15-05-2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: I – VII – AMANDA ÁVILA DE SOUZA, RG: 45.218.003-X, como titular, e ELEINE APARECIDA CAZARINI NEME, RG: 7.351.608-9, como suplente, para fins de assessoramento técnico na área de engenharia.

Artigo 3º - Os demais dispositivos da Resolução SAP 53, de 15-05-2023, permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução do Secretário, de 30/11/2023

Resolução SAP Nº 137, de 30-11-2023

Estabelece rotina de inspeção das unidades prisionais subordinadas às respectivas Coordenadorias Regionais.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua competência prevista na alínea "i" do inciso I, do artigo 48 do Decreto 46.623, de 21 de março de 2002,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, inciso IV, alíneas a) e b), inciso V, alínea a) e no artigo 26, inciso I alíneas a) e b), tudo do Decreto nº 57.688, de 27-12-2011, que reorganiza as Coordenadorias de unidades prisionais, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária,

Resolve:

Artigo 1º - Os Coordenadores Regionais realizarão, quinzenalmente, inspeção em suas unidades prisionais subordinadas na conformidade do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único – O Coordenador Regional informará, por e-mail, ao Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário o dia, a hora e a unidade que será inspecionada na respectiva semana.

Artigo 2º - É objetivo da inspeção identificar não-conformidades e, com isso, garantir o perfeito funcionamento da unidade prisional e dos serviços oferecidos por ela segundo sua destinação.

Artigo 3º - A inspeção realizar-se-á por meio das seguintes atividades:

I – conferência do emprego dos meios materiais postos à disposição da unidade prisional para o desenvolvimento de suas atividades;

II – aferição do emprego do pessoal da unidade nas atividades que lhes foram designadas, verificando horário de trabalho segundo a função exercida, escalas de serviço, afastamentos e efetivo emprego;

III – verificação das condições de higiene e salubridade das instalações dos servidores alocados na unidade prisional e também das instalações destinadas às pessoas privadas de liberdade;

IV – conferência da qualidade da alimentação preparada na Unidade ou adquirida, por ela oferecida aos servidores e às pessoas privadas de liberdade;

V – avaliação visual das condições estruturais das instalações da Unidade;

VI – verificação do funcionamento:

- dos sistemas de segurança da unidade prisional (contra fugas ou arrebatoamento e também incêndios);
- dos sistemas de backup para energia elétrica;
- do abastecimento de água e de coleta de esgoto;
- dos bloqueadores de celular e anti-drone;
- da coleta e descarte de lixo e dejetos;

VII – gestão de contratos.

Artigo 4º - Quinzenalmente o Coordenador Regional escolherá uma unidade prisional subordinada e se deslocará até ela para desenvolver a inspeção prevista nesta resolução.

Parágrafo único – Nesta inspeção o Coordenador Regional far-se-á acompanhar por dois servidores da Coordenadoria de sua livre escolha, os quais o auxiliarão na inspeção fazendo as anotações necessárias sobre as não-conformidades detectadas.

Artigo 5º - Durante a inspeção serão preenchidas planilhas específicas, as quais estarão à disposição dos Coordenadores Regionais para baixar e imprimir no site da Secretaria no endereço eletrônico sap.sp.gov.br/intranet-sap.html .

§ 1º - Constituem planilhas decorrentes desta resolução:

I – PLANILHA DE INSPEÇÃO – ADMINISTRAÇÃO E PLANILHA DE INSPEÇÃO – ADMINISTRAÇÃO-COMPLEMENTAR;

II – PLANILHA DE INSPEÇÃO – ESTRUTURA;

III – PLANILHA DE INSPEÇÃO – ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E SAÚDE;

IV – PLANILHA DE INSPEÇÃO – SEGURANÇA;

V – PLANILHA DE INSPEÇÃO – CONTRATOS.

§ 2º - Para o preenchimento das planilhas observar-se-á:

I – o campo "COORDENADORIA" deverá indicar a Coordenadoria Regional que está efetuando a inspeção;

II – o campo "UNIDADE" deverá indicar a unidade prisional que está sendo objeto da inspeção;

III – o campo "SETOR" deverá indicar a repartição da Unidade que está sendo objeto da inspeção;

IV – os campos "DATA" e "HORA" deverão indicar o dia e o horário em que foi realizada a inspeção;

Comunicado

A Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, torna pública a relação dos servidores considerados APTOS da turma 63 no "Curso de Técnicas de Algeminação e Condução de Presos e Legislações atinentes a matéria" realizado na Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos I, conforme Comunicado EAP 808/2023, publicado no DOE de 13/11/2023.

Turma 63

Nº	Nome	RG	Unidade
1	Alexandre Roberto Reis De Almeida	844.332	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
2	Americo Sobrinho Pinto	65.682.910-2	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
3	Andre Luiz Alves	30.274.849-0	Penitenciária "José Parada Neto" De Guarulhos
4	Atevaldo Silva Alves	21.931.949-2	Centro De Detenção Provisória Asp Giovanni Martins Rodrigues De Guarulhos
5	Carlos Roberto Santos Silva	26.241.060-6	Penitenciária "José Parada Neto" De Guarulhos
6	Deivid Duarte Cipriano	35.941.237-3	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
7	Edson Tadeu Marim	15.521.823-2	Centro De Detenção Provisória Asp Giovanni Martins Rodrigues De Guarulhos
8	Emerson Rodrigues Sanchez	27.742.511-6	Centro De Detenção Provisória De Guarulhos II
9	Felipe Pereira Luizao	48.258.667-9	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
10	Gabriel Antonio De Proenca Neto	45.960.392-9	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
11	Henrique Tadeu Dias Andrade	35.698.670-6	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
12	Jefferson Douglas Da Silva Souza	30.893.267-5	Centro De Detenção Provisória De Guarulhos II
13	Marcos Antonio Fonseca De Magalhaes	30.080.158-0	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
14	Marlene Barbosa Da Silva Mello	25.081.854-1	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
15	Ricardo Marques Batista	23.849.538-3	Centro De Detenção Provisória Asp Giovanni Martins Rodrigues De Guarulhos
16	Rogério Tadeu Da Silva	15.727.205-9	Penitenciária "José Parada Neto" De Guarulhos
17	Romulo Caitano De Jesus	49.400.609-2	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
18	Rosembergue Dos Santos Barreto Dias	57.038.721-8	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos
19	Wesley Renato De Oliveira	40.100.873-3	Penitenciária "Adriano Marrey" De Guarulhos

(Comunicado EAP 873/2023)

V – os "QUESITOS" deverão ser respondidos assinalando-se "SIM" ou "NÃO" conforme seja a resposta ao quesito formulado;

VI – o campo "Se NÃO, explique" ou "Se, SIM, explique" deverão ser respondidos indicando os motivos das não-conformidades encontradas;

VII – o campo "ASSINATURAS" deverá ser preenchido com as assinaturas do Coordenador, do Diretor da Unidade inspecionada e também dos dois servidores que acompanharam a inspeção, em cada uma das folhas utilizadas;

VIII – o campo "RG" deverá ser preenchido com os respectivos números de Registro Geral dos signatários indicados no inciso anterior;

IX – o campo "1. Assinale os contratos existentes na Unidade" da PLANILHA DE INSPEÇÃO – CONTRATOS, deverão ser assinalados todos os contratos existentes na Unidade listados no quesito;

X – o campo "Outros contratos" da PLANILHA DE INSPEÇÃO – CONTRATOS, deverá ser preenchido com a indicação do tipo de contrato existente que não se encontre listado no quesito 1 dessa planilha;

XI – o campo "SETOR" da PLANILHA DE INSPEÇÃO – ALIMENTAÇÃO, HIGIENE e SAÚDE, deve ser descrito com a palavra "servidores" quando se tratar de inspeção relacionadas às condições para os servidores da Unidade Prisional e com a palavra "internos" quando se tratar de inspeção relacionada às pessoas privadas de liberdade da Unidade Prisional.

§ 3º - No caso do inciso VI do § 2º deste artigo o verso da planilha deverá ser usado para complementar as informações sobre as não-conformidades apontadas e, também, a indicação das PROVIDÊNCIAS ADOTADAS para a solução da não-conformidade.

§ 4º - As planilhas ficarão arquivadas na Coordenadoria e servirão de base de comparação para a inspeção futura e planejamento de ações para solução das não-conformidades, bem como o prazo para sua execução e retorno para conferência.

§ 5º - Encerrada a inspeção as planilhas serão assinadas pelo Coordenador Regional, pelos dois servidores que o acompanharam e pelo Diretor da Unidade Prisional.

§ 6º - Cópia das planilhas serão encaminhadas, via SEI, ao Diretor de Inteligência e Segurança Penitenciária e ao Corregedor Administrativo do Sistema Penitenciário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a inspeção com esclarecimentos das providências adotadas para solução das não-conformidades identificadas e que estejam na esfera de competência do Coordenador Regional solucionar, bem como o prazo dado à unidade prisional para saneamento.

§ 7º - A Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário usará as cópias das planilhas enviadas como parâmetro para as correções que serão efetuadas na mesma unidade prisional.

Artigo 6º - A PLANILHA DE INSPEÇÃO – ADMINISTRAÇÃO é a única acompanhada da PLANILHA DE INSPEÇÃO – ADMINISTRAÇÃO-COMPLEMENTAR, cujo objetivo é o detalhamento da inspeção nos aspectos administrativos da Unidade Prisional inspecionada.

Artigo 7º - As não-conformidades detectadas na inspeção serão equacionadas pelo próprio Coordenador Regional se de sua competência a solução ou levadas ao conhecimento das autoridades que tenham competência para tal.

Artigo 8º - A Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário poderá utilizar-se das planilhas de inspeção previstas nesta resolução para correção; inclusive, ajustando, se for o caso, seu conteúdo para o exercício de suas atividades.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 30/11/2023

Processo SAP/238370/2021 - À vista dos elementos constantes nos autos, especialmente quanto ao exarado no Parecer CJ/SAP n.º 444/2023, aprovado pelo d. Procurador do Estado Chefe, da Consultoria Jurídica da Pasta, e na Manifestação da Comissão instituída pela Resolução SAP n.º 75/2014, alterada pela Resolução SAP n.º 61/2023, constante na Ata n.º 64/2023, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso III, c/c artigo 3º, da Lei n.º 14.984, de 12/04/2013 e caput do artigo 6º, do Decreto n.º 59.532, de 13/09/2013, o pagamento de natureza indenizatória aos beneficiários da ex-servidora I.B.A.H. – RG. 08.XXX.XXX-X, condicionado o pagamento, no caso de filho menor, à prévia apresentação de alvará judicial. (republidado por ter saído com incorreção - Processo SAP/238370/2021)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Portaria EAP - 47 de 29-11-2023

Designa Gestor e Fiscal do Contrato EAP nº 047/2023. A Diretora substituída da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme Decreto 45.177, de 08/09/2000, e do disposto no artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como Gestor e Fiscal do Contrato EAP nº 031/2023, Processo SAP-EAP SEI 006.00094695/2023-18, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços mediante locação de projetores multimídia, com manutenção e fornecimento de peças e suprimentos.

Gestor: Vagdo da Silva Moraes, RG nº 21.763.630-5, Diretor Técnico I; Núcleo de Recursos técnicos;

Fiscal: Alvaro Antonio Ulchoa Cavalcante, RG nº 12.499.815 Oficial Administrativo; Núcleo de Recursos técnicos;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avany Viana de Oliveira

Diretor Técnico III - Substituto

Vagdo da Silva Moraes /Diretor Técnico II: _____

Alvaro Antonio Ulchoa Cavalcante /Oficial Administrativo: _____